



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 70/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0010695/2022-77**

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 70/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 43158625**

<b>PA COPAM Nº:</b> 530/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEREDOR:</b>	Martins Ambiental Ltda ME	<b>CNPJ:</b>	03.981.577/0001-10
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Martins Ambiental Ltda ME	<b>CNPJ:</b>	03.981.577/0001-10
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Caldas - MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> SIRGAS 2000	<b>LAT/Y:</b> 21°55'57"S	<b>LONG/X:</b> 46°21'5"W	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARÂMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-05-05-3	Área útil: 1,99 ha	Compostagem de resíduos industriais	2	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	
Paulo Roberto Pinheiro - Eng. Ambiental	CREA SP5063181128D MG e ART nº MG20220852724	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Carolina Ozorio Carriço - Estagiária em Eng. Ambiental		
Shalimar da Silva Borges - Gestora Ambiental	1.380.365-5	



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 08/03/2022, às 11:26, conforme horário oficial  
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de  
julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ozorio Carrizo**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 08/03/2022, às 11:53, conforme horário oficial  
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de  
julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **43156169** e o código CRC **9A4A0224**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0010695/2022-77

SEI nº 43156169

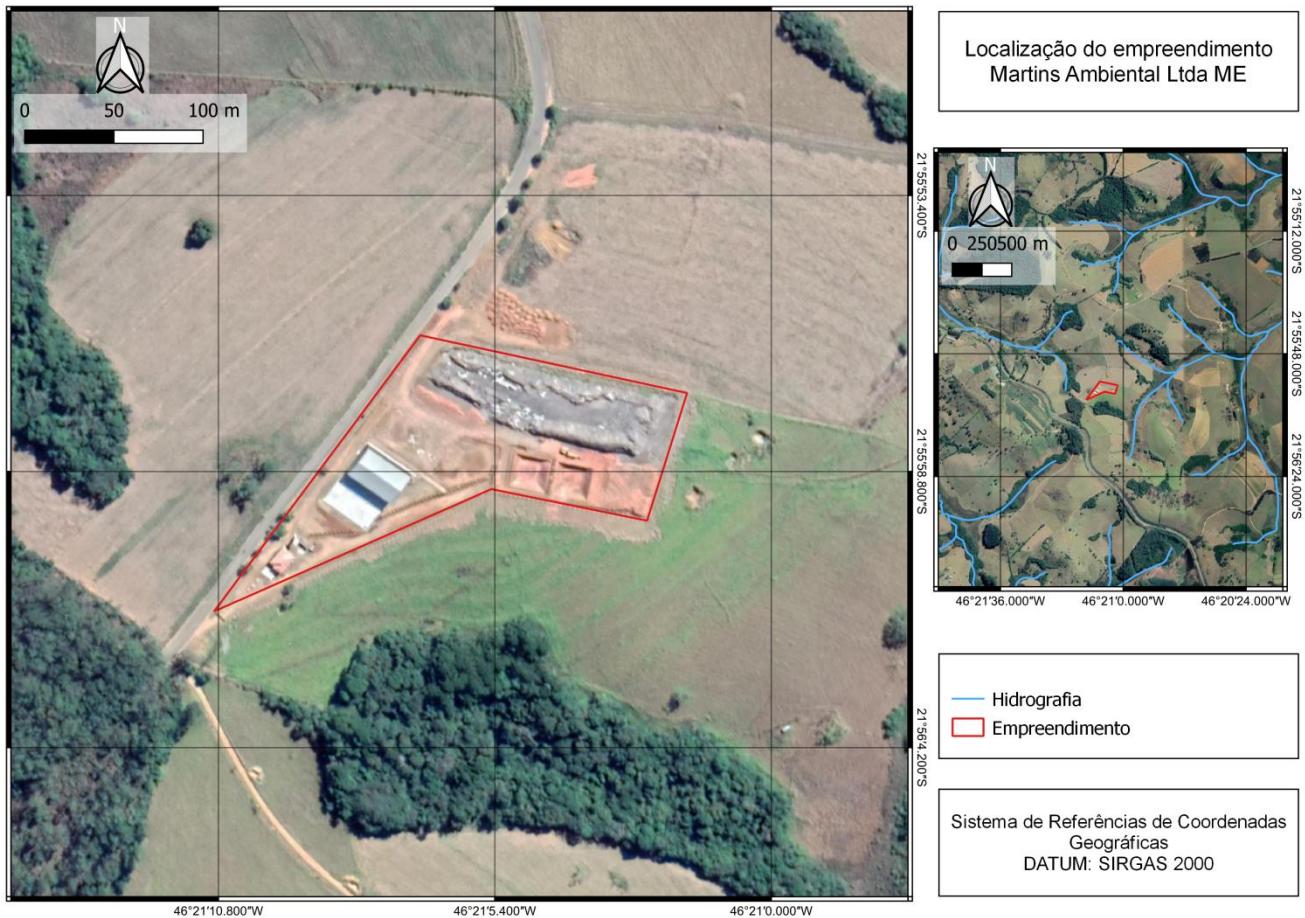


## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 70/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

O empreendimento Martins Ambiental Ltda ME, inscrito no CNPJ sob nº 03.981.577/0001-10, requereu junto a Supram Sul de Minas em 04/02/2022, o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA nº 530/2022, referente ao **Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS instruído com Relatório Ambiental Simplificado - RAS** para a atividade de:

- F-05-05-3 - Compostagem de resíduos industriais, com área útil de **1,99 ha**, porte **pequeno** e potencial poluidor/degradador geral **médio**, sendo considerado de **classe 2**;

O imóvel rural está localizado na Estrada Municipal Caldas ao Município de São Pedro de Caldas, km 5, Sítio Bela Vista Gerivá, Caldas-MG, CEP: 37.789-000, nas coordenadas geográficas (DATUM: SIRGAS 2000): latitude 21°55'57"S e longitude 46°21'5"W.



**Figura 01:** Área do empreendimento e entorno.

Em consulta à plataforma IDE-SISEMA observou-se que o empreendimento se encontra em área de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, excluídas as áreas urbanas, portanto, enquadrando como critério locacional, com peso 1, segundo a Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017. Como fator de restrição ou vedação o empreendimento se encontra em um raio de 3 km de distância da Terra Indígena Fazenda Boa Vista - MG, porém a atividade do empreendimento não trará influência a



restrição. Ademais a localização se encontra em área prioritária para conservação da biodiversidade da região de Poços de Caldas.

Foi apresentado estudo referente ao critério locacional incidente de Zona de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, conclui-se que como a Área Diretamente Afetada (ADA) e a Área de Influência Direta (AID) encontram-se antropizadas, portanto a operação do empreendimento não implicará em impactos ambientais significativos ao critério locacional.

Em 06/10/2017 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de Autorização Ambiental de Funcionamento nº 07433/2017, conforme processo administrativo nº 05066/2017/001/2017 para as atividades enquadradas da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004: Tratamento de esgoto Sanitário, Compostagem de Resíduos industriais, Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos e Central de Recebimento de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes, com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição.

Ressalta-se que a AAF teve sua validade vencida em 16/10/2021, e de acordo com informações prestadas no RAS, o empreendimento está em operação. Dessa forma o empreendimento será autuado pelo interstício temporal onde a atividade produtiva foi desenvolvida desprovida de licenciamento ambiental (16/10/2021 até a presente data) por operar sem a devida regularização.

Foi apresentada certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e a ocupação do solo do município de Caldas - MG alegando a conformidade da área e que a atividade do empreendimento está em acordo com as Leis de Uso e Ocupação do Solo Municipal, datada de 01/02/2022, Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) nº 6946082, emitido em 16/12/2021 e Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) nº 5897603 e nº 5150778 emitidos respectivamente em 24/01/2022 e 25/01/2022 em nome dos responsáveis técnicos.

O empreendimento apresentou Contrato de Locação de Pastagem, válido até 01/11/2026, para utilização do imóvel com área de 1,99 ha, parte da gleba referente a matrícula 13.134 com data de documento 31/10/2006, livro 2BX, folha 46, Cartório de Caldas - MG. O Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3110301-D69F.ED67.CE87.4B60.AFFA.4D85.21F8.0A32, foi apresentado, em nome do empreendimento Martins Ambiental Ltda ME com área total de 10,3992 ha, Área de Reserva Legal 2,3388 ha, Área de Preservação Permanente 0,7525 ha, Remanescente de Vegetação Nativa 2,3388 e Área Consolidada ,0379 ha.

O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) foi elaborado sob a responsabilidade técnica do Eng. Ambiental Paulo Roberto Pinheiro, CREA SP5063181128D MG e ART nº MG20220852724, o Estudo de Critério Locacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica foi elaborado pela Bióloga Cristiane Beatriz Pereira CRBio 076496/04-D e ART nº20211000115290.

Segundo o RAS o empreendimento possui capacidade total de recebimento de 800 toneladas/mês no início do projeto e 1.600 toneladas/mês ao final do projeto. A área construída é de 720m<sup>2</sup> e a área útil de 1,927 ha.



O empreendimento conta com 1 funcionário no setor operacional e 2 funcionários no setor administrativo, sendo o regime de operação de 6 horas/dia, 5 dias/semana. A atividade está sujeita a sazonalidade, pois depende de insumo de terceiros.

Os equipamentos utilizados são um trator com implementos, um caminhão basculante, um enleirador para trator, uma balança e um termômetro.

O empreendimento recebe resíduos orgânicos de indústrias alimentícias do ramo de laticínios e fará a sua compostagem, sendo que o produto produzido, ainda em fase de desenvolvimento, será posteriormente comercializado como condicionador do solo.

A área de armazenamento temporário de resíduos consiste em um barracão coberto, com piso impermeável e dois pátios sem cobertura, ademais serão utilizados dois pátios de maturação do composto, todos possuem sistema de drenagem de efluentes líquidos, caso haja algum percolado, o mesmo será direcionado à lagoa de estabilização facultativa. A lagoa de estabilização facultativa que recebe o efluente gerado nos pátios foi impermeabilizada com manta geomembrana de PEAD.

Ao serem recebidos no empreendimento, os resíduos são dispostos em leiras, no pátio de compostagem, local com piso impermeabilizado e sem cobertura, a triagem será feita caso tenha resíduos não adequados para o processo, com o auxílio de peneira de forma manual. O revolvimento do resíduo é feito a cada 10 dias.

**A equipe técnica da SUPRAM SM reforça quanto aos cuidados básicos no correto armazenamento e operação do empreendimento, o qual deve seguir sempre o disposto no art. 10 da CONAMA 481/2017.**

O controle de vetores é feito com a utilização de iscas.

O empreendimento possui sistema de drenagem nos pátios de recebimento, armazenamento e produção, todos possuem piso de concreto impermeável e inclinação adequada para o escoamento do efluente. O efluente gerado é direcionado para caixa Separador de Água e Óleo – SAO localizada no final do pátio e em seguida é direcionada para um decantador, após para a lagoa de estabilização facultativa. A lagoa de estabilização facultativa possui capacidade para receber 1.944 m<sup>3</sup> de efluente, o empreendimento pretende utilizar o efluente tratado para irrigação das leiras de compostagem, não haverá lançamento de efluente tratado em curso d'água ou esgotamento para outra destinação.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de captação em urgência, conforme Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 224756/2020, com exploração de 0,400 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 24:00 hora(s)/dia, para as finalidades de aspersão de vias, lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano. O empreendimento recircula parte da água utilizada.

Os resíduos sólidos gerados que possuem potencial para serem reciclados são separados, os outros são destinados para a coleta municipal.

O efluente sanitário produzido no empreendimento é direcionado para uma caixa de gordura e após é lançado em biodigestor composto por um reator e filtro anaeróbio unificados de fluxo ascendente, posteriormente ao tratamento, o efluente é lançado no curso d'água que confronta com a propriedade. O lodo gerado é coletado a cada 6 meses e depositado no leito de secagem, o biogás é conduzido por uma tubulação e liberado ao ar.



**Este parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos. Bem como, também não autoriza qualquer uso de recurso hídrico não outorgado.**

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento MARTINS AMBIENTAL LTDA ME para a atividade **F-05-05-3 - Compostagem de resíduos industriais**, pelo **prazo de 8 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no ANEXO deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Martins ambiental Ltda ME

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência do LAS.

[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento Martins Ambiental Ltda ME

#### 1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.	Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser



inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTRMG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.